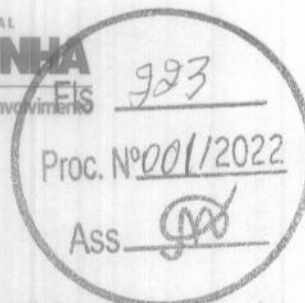


## **TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

Em 22 de Novembro de 2022, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 6655/2022, que tem por objeto Prorrogação do contrato 285/2022 – para o Fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Chapadinha - MA.

Chapadinha – MA, 22 de Novembro de 2022.



SOLICITAÇÃO

Chapadina, 23 de Novembro de 2022

A Empresa  
C. C. SOARES E CIA LTDA  
Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 - Centro  
CEP: 65.500-000 – Chapadina - MA

**Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de prorrogação do Contrato n.º 285/2022  
Processo Nº 6655/2022, Pregão n.º SRP 001/2022 - PMCH.**

**Prezado Senhor,**

Considerando a regular execução dos serviços prestados por meio do Contrato n.º 282/2022, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de quantidade do Contrato de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento).

Havendo interesse, a empresa deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

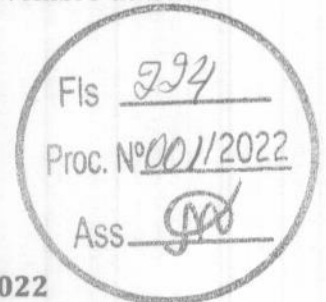
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

Chapadinha - MA, 24 de Novembro de 2022

A  
Secretaria Municipal de Educação  
Chapadinha - MA

At.: Alberto Carlos Pereira Junior  
Secretário Municipal de Saúde

**Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 285/2022**



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no acréscimo de quantidade e valor do Contrato nº 285/2022

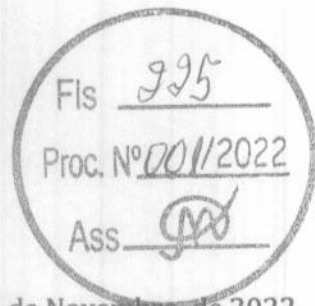
Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (Pregão nº 001/2022-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,



**Cloves Carlos Soares**  
CPF: 329.841.033-00  
Representante Legal



Chapadina - MA, 25 de Novembro de 2022

Ao  
Setor de Contábil  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA.

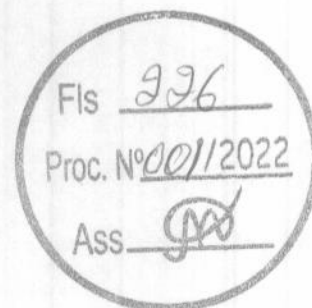
Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Educação para formalização de Termo Aditivo de valor ao Contrato nº 285/2022, cujo objeto é o Fornecimento de Combustíveis automotivos derivados de Petróleo( gasolina comum, óleo diesel comum óleo diesel S10 e óleos lubrificantes derivados de petróleo) de interesse da Se. Municipal de Administração , destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadina/MA, conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 6655/2022.

Atenciosamente,

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO**

A Sr.<sup>a</sup>.  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o acréscimo de quantidade do Contrato nº 285/2022 - Para o Fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo(gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10) de interesse da Sec. Municipal de Educação do Município de Chapadinho – MA. A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

**02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA**

**12.361.0031.2112.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLA PNAT**

**02.12.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE**

**12.361.0013.2113.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

**12.361.0016.2115.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE**

**12.365.0015.2116.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL - MDE**

**02.12.04 - FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**

**12.361.0016.2046.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL**

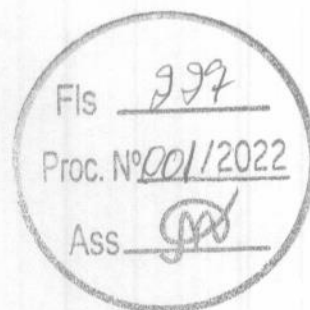
**12.365.0015.2050.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS ENSINO INFANTIL**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

Chapadinho – MA, 28 de Novembro de 2022

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO  
CONTADOR  
CRG: 8235



Chapadinha, 29 de Novembro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação- CPL  
Luciano de Souza Gomes  
**Presidente da CPL**  
Chapadinha - MA

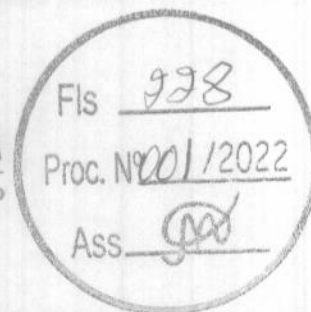
### AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual n°. 285/2022, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade e valor, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de n° 285/2022, da Empresa C C SOARES & CIA LTDA EPP, cujo objeto é o Fornecimento de Combustível em Geral, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA, em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal n°8666/93.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinha  
Nara da Silva Macedo  
Secretaria Municipal de Educação



Chapadina, 30 de Novembro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Luciano de Sousa Gomes  
**Presidente da CPL**  
Chapadina - MA

**Ref.: Contrato nº 285/2022**

**Assunto: Solicitação de Aditivo de Quantidade**

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 05 de Dezembro de 2023 deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de aproximadamente 25% do quantitativo contratual;

Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

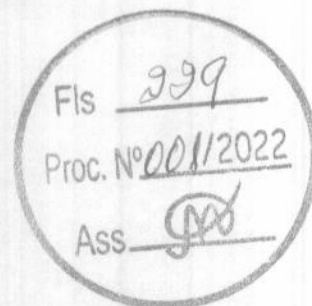
Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

**SOLICITO** a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,

**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura Mun. de Chapadina  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica  
Prefeitura Municipal de Chapadina - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 6655/2022 proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 285/2022 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo o acréscimo do Contrato nº 285/2022 - para o Fornecimento de Combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10) de interesse da Sec. Municipal de Saúde de Chapadina - MA.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

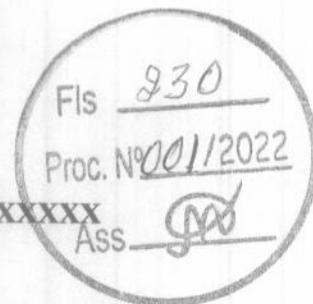
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadina - MA, 01 de Dezembro de 2022

**Luciano de Sousa Gomes**  
Portaria nº 358/2021  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

*Luciano Souza Gomes*  
Presidente da CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXXXX****Processo Administrativo: xxxxxxxx****Apenso ao Proc. Admin: xxxxxxxxxxxxxxxx**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de Chapadinha - MA, através do(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº xxxxxxxxxxxx, para o Fornecimento de combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxx do Município de Chapadinha - MA, decorrente da licitação procedida na modalidade Pregão nº xxxxxxxx, oriunda do processo Administrativo nº xxxxxxxxxx, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato nº 285/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022- CPL/PMCH em aproximadamente 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente ao Fornecimento de Combustível, destinados a Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx do Município de Chapadinha - MA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor do presente Termo Aditivo é de XXXXXXXXXXXXXXXX, correspondente a aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

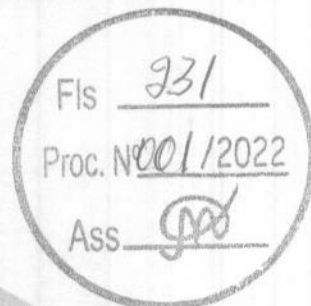
**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas pelo presente Termo Aditivo.



E por estarem assim acordados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Chapadinho - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXX  
«NOME\_RESP\_LICITACAO»  
«CARGO\_RESP\_LICITACAO»  
CPF: XXXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

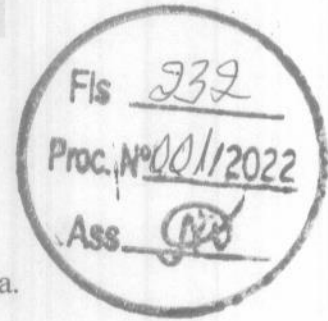
«EMPRESA\_CONTRATADA»  
«CPF\_CNPJ\_CONTRATADO»  
«NOME\_REPRESENTANTE»  
«RG\_CPF\_REPRESENT\_CONTRATADO»,  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
Cpf: \_\_\_\_\_

MINUTA



Parecer

Processo Administrativo nº 6655/2022

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: ACRÉSCIMO DE 25%,  
Art. 65, §I, d da Lei nº 8.666/93.

Relatório

Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a SOLICITAÇÃO DE ADITIVO POR PERCENTUAL DE 25% por parte da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinha e a licitante C. C. SOARES E CIA TLDA, em decorrência do processo de licitatório – Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022 e CONTRATO 285/2022, o que passa a expor.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 285/2022 firmado entre o Município de Chapadinha e a empresa para o fornecimento de Combustíveis Automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum, e óleo diesel S10), de interesse da secretaria municipal de Educação.

## 1. RELATÓRIO

A Sra. Secretária de Educação do município de Chapadinha solicitou um aditivo de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato nº 285/2022.

A justificativa para tal aditivo se dá em decorrência do serviço ser de natureza contínuo a fim de se manter a continuidade para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares.

O pedido foi realizado pelo Sra. Secretária de Educação de Chapadinha, Sr<sup>a</sup> Nara da Silva Macedo através do solicitação.

Quanto ao acréscimo do valor, representa um aumento do objeto de percentual 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Este é o relatório.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer

aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação de vigência e o acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento), a fim de se manter a continuidade para o fornecimento de combustíveis automotivos derivados de Petróleo (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S10), considerando que não há mais saldo contratual nos referidos itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade da Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado' por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, in verbis:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

"§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...)"

A Lei 8666/93 em seu artigo 57, dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)



II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada.

Observasse que a cláusula Quarta do contrato menciona sobre a possibilidade do aditivo, vejamos:

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, verifica-se que o presente aditivo compreende 25% (vinte e cinco) por cento, do valor original pactuado, portanto, dentro do limite previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá próximo.

### CONCLUSÃO

Sendo assim, opino pela possibilidade jurídica de realização do aditivo requerido, referente ao contrato nº 285/2023, caso tenha disponibilidade financeira para a realização do mesmo, vez que, a situação concreta está devidamente justificada, nos termos do art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666 de 1993.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Chapadinho 02 de dezembro de 2022.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho.

Assessoria Jurídica Municipal de Chapadinho.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho  
Assesora Jurídica

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA C. C. SOARES & CIA LTDA EPP



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados

**CLOVES CARLOS SOARES**, brasileiro, natural de Poção de Pedras (MA), nascido em 22/11/1964, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 053.208.192.014-0 SESP/MA e CPF nº 329.841.033-00, **MARIA NAZARET COELHO BRITO SOARES**, brasileira, natural de Paraibano(MA), nascida em 08/09/1970, casada em regime comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº 060.668.162.016-6SESP/MA e CPF nº. 476.034.613-91, ambos residentes e domiciliados à Rua Sebastião Barbosa, nº 623, Centro, Chapadinha (MA), CEP 65.500-000, únicos sócios da Sociedade Limitada com a denominação de **C. C. SOARES & CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, com sede social à Avenida Kennedy, nº 275, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21.20058635-9, em sessão de 23/09/2005 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 20.13075163-4 em sessão de 25/11/2013, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

**Cláusula primeira** – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, terá sede e domicílio à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 2010, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

**Parágrafo único** - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, permanece sediada e domiciliada à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1274, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

**Cláusula segunda** – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, terá como objetivo: (47.31-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.32-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (49.30-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (55.10-8/01) Hotéis; (45.30-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.20-0/04) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/05) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

**Parágrafo único** - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, terá como objetivo: ( 45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/05) Comércio a

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 17:12 SOB Nº 20180310976.  
PROTOCOLO: 180310976 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801495526. NIRE: 21200586359.  
C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA C. C. SOARES & CIA LTDA EPP

2

varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

**Cláusula terceira** – O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Cloves Carlos Soares	540.000	R\$ 540.000,00
Maria Nazaret Coelho Brito Soares	60.000	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

Fls 239

Proc. Nº 001/2022

**Parágrafo único** – O Capital social encontra-se integralizado em moeda corrente do país e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

**Cláusula quarta** – Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não tenham sido mencionadas na presente alteração e, são para todos os efeitos legais ratificadas.

Em decorrência da presente alteração, o Contrato Social da sociedade passa a ter a redação consolidada a seguir:

**Cláusula primeira** – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, tem sede e domicílio à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

**Parágrafo único** - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, tem sede e domicílio à Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 1274, Centro, Chapadinha (MA) CEP 65.500-000.

**Cláusula segunda** – A sociedade iniciou suas atividades em 22 de Setembro de 2005 e, seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula terceira** – A sociedade, com relação a sua matriz inscrita no CNPJ 07.602.952/0001-24, tem como objetivo: (47.31-8/00) Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; (47.32-6/00) Comércio varejista de lubrificantes; (49.30-2/03) Transporte rodoviário de produtos perigosos; (55.10-8/01) Hotéis; (45.30-7/03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; (45.20-0/04) Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 17:12 SOB Nº 20180310976.  
PROTOCOLO: 180310976 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801495526. NIRE: 21200586359.  
C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA C. C. SOARES & CIA LTDA EPP

Fis. 233

Proc. Nº 001/2022

3

motonetas; (45.41-2/05) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

**Parágrafo único** - A sociedade, com relação a sua filial inscrita no CNPJ 07.602.952/0002-05, tem como objetivo: (45.41-2/03) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas; (45.12-9/01) Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; (45.43-9/00) Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; (45.41-2/05) Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; (45.41-2/04) Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas.

**Cláusula quarta** - O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, conforme abaixo:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR R\$
Cloves Carlos Soares	540.000	R\$ 540.000,00
Maria Nazaret Coelho Brito Soares	60.000	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>

**Parágrafo único** - O Capital social encontra-se integralizado em moeda corrente do país e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do mesmo.

**Cláusula quinta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, com igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula sexta** - A sociedade será administrada e representada plenamente, ativa e passivamente em juízo ou fora dele e nas suas relações com terceiros pelo sócio **CLOVES CARLOS SOARES**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula sétima** - O administrador **CLOVES CARLOS SOARES**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 17:12 SOB Nº 20180310976.  
PROTOCOLO: 180310976 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801495526. NIRE: 21200586359.  
C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP

**JUCEMA**

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Cloves Carlos Soares

11/5/2017

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA  
LIMITADA C. C. SOARES & CIA LTDA EPP

Fls 239 4

**Cláusula oitava** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Cláusula décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula décima primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.


**Cláusula décima segunda** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

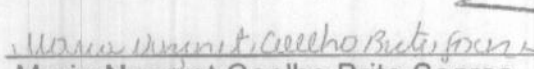
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula décima terceira** - Continuam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Social que não tenham sido mencionadas na presente alteração e, são para todos os efeitos legais ratificadas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha (MA), 05 de abril de 2018.

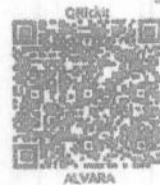
  
Clóves Carlos Soares  
Sócio

  
Maria Nazaret Coelho Brito Soares  
Sócio

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2018 17:12 SOB Nº 20180310976.  
PROTOCOLO: 180310976 DE 19/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801495526. NIRE: 21200586359.  
C. C. SOARES & CIA LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 20/04/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria Municipal de Fazenda  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2022**

Nº 93/2022

Insc. Municipal  
3299-9

CNPJ  
07.602.952/0001-24

Data da Constituição  
23/09/2005

Nome/Razão Social  
C. C. SOARES & CIA. LTDA

Denominação Comercial  
POSTO CIDADE HOTEL

Natureza Jurídica  
206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Fis 240

Proc. Nº 001/2022

Ass. [Assinatura]

Vinculação  
ENTIDADES EMPRESARIAIS

**ATIVIDADE ECONÔMICA**

Atividade Principal  
4731800-COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias  
5510801 - HOTEIS  
4512901 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4520004 - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES  
4630703 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES  
4541203 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS  
4541204 - COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS  
4541208 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4543800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS  
4732800 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Data de início  
23/09/2005

**LOCALIZAÇÃO**

Logradouro  
AV ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA

Complemento

Quadra      Bairro  
                    CENTRO

Número  
2010

Data de Cadastro      Validade  
16/02/2021              31/12/2022

Código de Autenticação  
NJK1-JGBB

Informações Adicionais

*João Silvestre Coelho da Silva Júnior*  
Prefeitura Municipal de Chapadinho  
João Silvestre Coelho da Silva Júnior  
Adjunto da Diretoria do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal

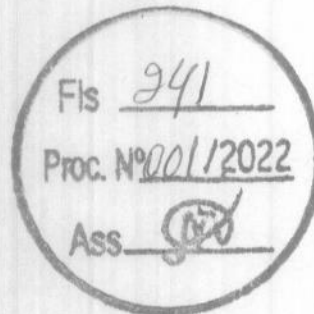
CHAPADINHA-MA, 19 de janeiro de 2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

19/01/2022 11:24:05

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.602.952/0001-24**Razão Social:** C C SOARES E CIA LTDA**Endereço:** RUA JOSE PAULO BOGEA 650 / CENTRO / ITAPECURU MIRIM / MA /  
65485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/11/2022 a 01/12/2022 ✓**Certificação Número:** 2022110201171324669091

Informação obtida em 07/11/2022 16:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**



Nº Certidão: 197899/22

Data da 06/10/2022 11:49:08

Inscrição Estadual: 122224132

CPF/CNPJ: 07602952000124

Razão Social: C C SOARES & CIA LTDA EPP

Endereço: AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)88336184

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/02/2023.

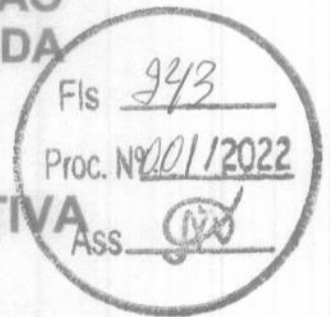
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 07/11/2022 16:09:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 061985/22

**Data da**

02/09/2022 08:50:03

**Inscrição Estadual:** 122224132

**CPF/CNPJ:** 07602952000124

**Razão Social:** C C SOARES & CIA LTDA EPP

**Endereço:** AVE ATALIBA VIEIRA DE ALMEIDA, 2010 CEP: 65500000 - CENTRO

**Telefone:** (98)88336184

**Município:** CHAPADINHA

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 120 (cento e vinte) dias: 31/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

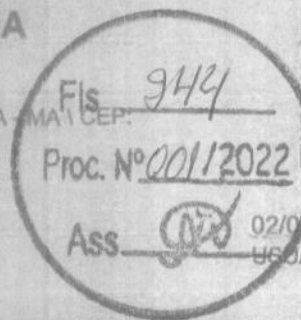


# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



02/09/2022 10:17:24  
USUÁRIO:RANNIERY

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA N° 2697/2022

AUTENTICAÇÃO:U3OcgBFu4VJvGBZVfeOlb9J4tKMQOBcs

**CERTIFICO**, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob n° **07.602.952/0001-24**, situada neste Cidade, **AV ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/12/2022**.

*Joca Silvestre Coelha da Silva Junior*  
CHAPADINHA-MA, 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Joca Silvestre Coelha da Silva Junior  
Adjunto da Diretora do Departamento  
de arrecadação Tributaria Municipal



# PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:  
65500000



02/09/2022 10:16:30  
USUÁRIO:RANNIERY

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 2696/2022**

AUTENTICAÇÃO:9wTEwb7uKnbirNfXhQZTa6dByUSmUcPd

Fls 945

Proc. Nº 001/2022

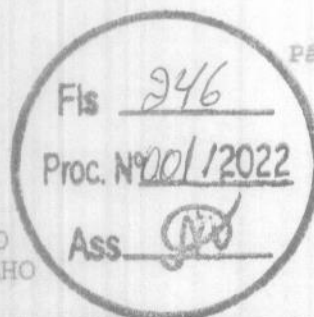
Ass. [Signature]

**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **C. C. SOARES & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **07.602.952/0001-24**, situada nesta Cidade **AV ATALIBA ALMEIDA, 2010 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **01/12/2022**.

*[Handwritten Signature]*  
CHAPADINHA-MA, 02/09/2022.

Prefeitura Municipal de Chapadinha  
Joaquim Silvestre Coelho da Silva Junior  
Adjunto da Direção do Departamento  
de Arrecadação Tributária Municipal

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: C. C. SOARES &amp; CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.602.952/0001-24

Certidão nº: 25482911/2022

Expedição: 10/08/2022, às 08:53:52

Validade: 06/02/2023 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C. C. SOARES & CIA. LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.602.952/0001-24, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

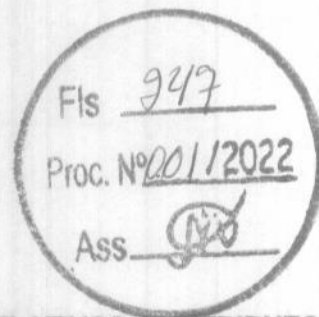
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: C. C. SOARES & CIA. LTDA**  
**CNPJ: 07.602.952/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

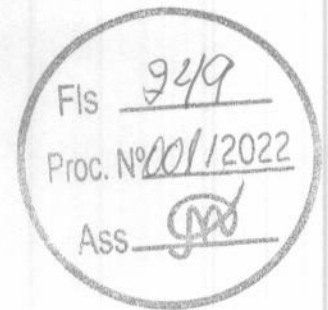
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:50:34 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/02/2023.

Código de controle da certidão: **D6FA.3AAD.D180.2FD4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROC. ADM Nº 6655/2022

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 0018/2022 – PMCH

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº  
285/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS  
DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO  
DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS  
LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO,  
DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinho – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C. C. SOARES E CIA LTDA**, CNPJ: 07.602.952/0001-24, localizada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, nº 2010 – Centro, Chapadinho/MA, por intermédio do proprietário e representante legal o Sr. Cloves Carlos Soares, empresário, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 053208192014-0 SESP/MA e CPF: 329.841.033-00, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 285/2022 do Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

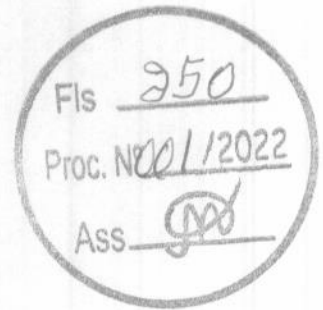
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 154.347,50 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	DESCONTO TOTAL %
01	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt ✓	9500 ✓	0,15% ✓
02	Combustível óleo diesel S-10 automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt ✓	8000 ✓	0,15% ✓
03	Combustível óleo diesel Comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Lt ✓	4750 ✓	0,15% ✓



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICIPIO DE CHAPADINHA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.


**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 05 de Dezembro de 2022.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação  
CONTRATANTE

  
**CLOVES CARLOS SOARES**  
Responsável legal da CONTRATADA  
CONTRATADA

*Prefeitura Municipal de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação*

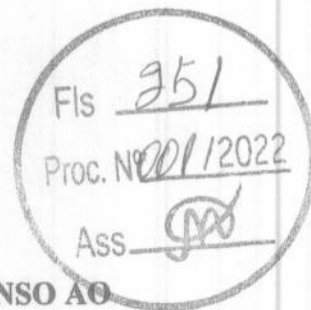
Testemunhas:

1. Notarival Sousa Soriano  
CPF nº 077.969.133-40

2. Joseph Carlos de O. Soares  
CPF nº 025.090.873-55



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CHAPADINHA**  
Compromisso e Desenvolvimento



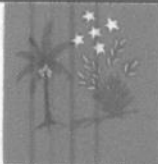
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PROC. ADM Nº 6655/2022 APENSO AO  
PROCESSO ADM. Nº 0018/2022 – PMCH**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 285/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001- 24, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 285/2022 do Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de R\$ 154.347,50 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 05 de Dezembro de 2022.

  
**NARA DA SILVA MACEDO**  
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Nara da Silva Macedo  
Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3010 – Páginas 02

www.chapadinho.ma.gov.br

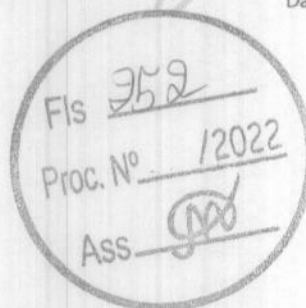
### ATOS DO PODER EXECUTIVO

25	Limpa alumínio 500 ml, caixa com 12 unidades.	unidade	400	DULAGO
26	Limpa Vidro Líquido, Frasco Com 500 ml	unidade	800	AZULIM
27	Limpador tipo multiuso p/ limpeza pesada com 500 ml.	unidade	400	UPÊ
28	Lixeira com pedal capacidade para 15 litros.	unidade	800	PLASMORTE
32	Luva sem forro confeccionada em borracha destinada para limpeza domiciliar.	unidade	500	PROTELOJA
34	Pano de chão para limpeza, poroso medindo 60x70, tipo enxugão.	unidade	3500	CB IMPORT
36	Papel Higiénico, folha dupla sem perfume, fardo com 64 rolos de 30 metros	Fardo	1000	NEVE
38	Pedra Sanitária 30GR, tipo pastilha arredondada.	unidade	600	HARPIC
40	Sabão em barra 200gr, caixa com 50 unidades.	Pacote	600	YPÊ
42	Saco P/ Lixo 100 Litros, Pacote Com 25 Pacotes De 05 Unidades	Fardo	2000	LACRE BEM
45	Soda Caustica Embalagem de 1 Kg	unidade	100	SODA LIMP
48	Vassoura de palha.	unidade	1000	AMB VASSOURAS
49	Vassoura De Piaçava Com Cabo de Madeira	unidade	600	RADIAL
51	Vassourinha para limpeza de banheiro com cabo em plástico e suporte	caixa	200	SUTT

1.1 O presente Termo Aditivo terá o acréscimo de 25% nos itens do contrato, ficando o aditivo no valor total de **R\$ 154.347,50 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.** O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO.** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadinho - MA, 05 de Dezembro de 2022. **NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.** **CLOVES CARLOS SOARES/Responsável legal da CONTRATADA/CONTRATADA.**

MUNICÍPIO DE  
CHAPADINHA:  
061177090001  
58

Digitally signed by MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICÍPIO DE CHAPADINHA:06117709000158  
Date: 2022.12.23 19:42:52 -03'00'



VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinho/MA, 12 de Dezembro de 2022. **Vânia Duarte Mota Souza/Representante legal do órgão gerenciador.** **Francisco das Chagas Portela Teles/representante legal do fornecedor registrado.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO  
PROC. ADM Nº 6655/2022  
APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 0018/2022 – PMCH

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 285/2022, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10) E ÓLEOS LUBRIFICANTES DERIVADOS DE PETRÓLEO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa C. C. SOARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.602.952/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, oriundo do Contrato nº 285/2022 do Pregão Eletrônico nº 001/2022-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58